CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL DE 08.07.2024

PROCESSO Nº SEI-270139/000009/2024 - RERIANO DA SILVA COUTO, CPF 096.XXX.417-14. **INDEFIRO,** tendo em vista o que consta nos autos, em especial no Despacho de Encaminhamento de Processo (74854831) da Assessoria Jurídica desta Pasta.

Id: 2578474

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO COMANDANTE-GERAL DE 08.07.2024

PROCESSO Nº SEI-270040/000918/2023 - CONCEDO Pensão Militar, correspondente à cota de 30%, à Sra. ILZE MULLER E SILVA, ex-cônjuge do ex-Coronel BM Ref ADILSON DE OLIVEIRA E SILVA, RG 00.896, ID. Funcional nº 2586338-0, CPF 032.506.017-72, falecido em 15 de outubro de 2023, com validade a contar da data do óbito, nos termos do art. 20, inciso I, alínea "b" e art. 21 da Lei nº 9.537, de 29 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº SEI-270044/002154/2022 - CONCEDO Pensão Militar, correspondente à cota integral, à Sra. JUSSARA DOMINGUES DE SOUZA COSTA, viúva do ex-1º Tenente BM Ref ERIVALDO DA SILVA COSTA, RG 4.291, ID. Funcional nº 2684415-0, CPF 411.306.427-04, falecido em 09 de março de 2022, com validade a contar da data do óbito, nos termos do Art. 20, inciso I, alínea "a" e Art. 21 da Lei nº 9.537, de 29 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº SEI-270040/000071/2024 - CONCEDO Pensão Militar, correspondente à cota de 50,00%, à Sra. CLAUDIA MENDES MARTINS, companheira do ex-Subtenente BM RR JOAQUIM DA SILVA FELISBERTO, RG 11.435, ID. Funcional nº 2599912-5, CPF 769.719.377-91, falecido em 11 de fevereiro de 2024, com validade a contar da data do óbito, nos termos do Art. 20 - inciso I, alínea "a" e Art. 21 da Lei nº 9.537, de 29 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº SEI-270044/003080/2022 - CONCEDO Pensão Militar, correspondente à cota integral, à Sra. JUSSARA ARAUJO CARLOS NOBRE, viúva do ex-Subtenente BM Ref VANDERLEY HONÓRIO NOBRE, RG 05.805, ID. Funcional nº 2609783-4, CPF 368.137.617-49, falecido em 21 de junho de 2022, com validade a contar da data do óbito, nos termos do Art. 20, inciso I, alínea "a" e Art. 21 da Lei nº 9.537, de 29 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº SEI-270044/003214/2022 - CONCEDO Pensão Militar, correspondente à cota de 50%, a RAFAEL GRACA COUTO KARMIOL, filho menor de 21 (vinte e um) anos do ex-Coronel BM RR CLAUDIO KARMIOL, RG 19.878, ID. Funcional nº 2665792-9, CPF 872.466.277-15, falecido em 11 de junho de 2022, com validade a contar da data do óbito, nos termos do Art. 20, inciso I, alínea "c" e Art. 21 da Lei nº 9.537, de 29 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº SEI-270044/002995/2022 - CONCEDO Pensão Militar, correspondente à cota de 50,00%, à Sra. JANDIRA SILVA DOS SANTOS, viúva do ex-Cabo BM Ref JOSE ROBSON VIANA MACHADO, RG 18.248, ID. Funcional nº 2624507-8, CPF 859.356.707-04, falecido em 13 de junho de 2022, com validade a contar da data do óbito, nos termos do Art. 20, inciso I, alínea "a" e Art. 21 da Lei nº 9.537, de 29 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº SEI-270044/002892/2022 - CONCEDO Pensão Militar, correspondente à cota integral, à Sra. PAULENICE CRISTINA SOARES RODRIGUES, viúva do ex-1º Tenente BM Ref JOSÉ CARLOS SARAIVA RODRIGUES, RG 1.976, ID. Funcional nº 2589701-2, CPF 268.101.077-20, falecido em 10 de junho de 2022, com validade a contar da data do óbito, nos termos do Art. 20, inciso I, alínea "a" e Art. 21 da Lei nº 9.537, de 29 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº SEI-270044/001453/2022 - CONCEDO Pensão Militar, correspondente à cota integral, à Sra. MARIA ADEILDE ALVES DA COSTA, viúva do ex-1º Sargento BM Ref JADYR SANTOS DA COSTA, RG 00.224, ID. Funcional nº 616213-4, CPF 025.245.977-68, falecido em 24 de março de 2022, com validade a contar da data do óbito, nos termos do Art. 20, inciso I, alínea "a" e Art. 21 da Lei nº 9.537, de 29 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº SEI-270040/000891/2023 - CONCEDO Pensão Militar, correspondente à cota integral, à Sra. MARIA ELZA DE JESUS VIANNA DE SOUZA, viúva do ex-Coronel BM Ref WALTER LINTZ VIANNA DE SOUZA, RG 728.456, ID. Funcional nº 877532-0, CPF 000.663.627-68, falecido em 23 de novembro de 2023, com validade a contar da data do óbito, nos termos do Art. 20, inciso I, alínea "a" e Art. 21 da Lei nº 9.537, de 29 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº SEI-270040/000129/2023 - CONCEDO Pensão Militar, correspondente à cota de 25,00%, a SOPHIA DA SILVA LIMEIRA, filha (menor) da ex-1º Sargento BM Q06/AxE/02 SIMONE MARIA DA SILVA, RG 30.926, ID. Funcional nº 3231454-0, CPF 078.025.677-85, falecida em 14 de fevereiro de 2023, com validade a contar da data do óbito, nos termos do Art. 20, inciso I, alínea "c" e Art. 21 da Lei nº 9.537, de 29 de dezembro de 2021.

Id: 2578475

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DEESTADO DE SAÚDE

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SES Nº 3.344 DE 08 DE JULHO DE 2024

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA LEVANTAMENTO PRÉVIO DE INFORMAÇÕES, PADRONIZAÇÃO DE DIRETRIZES, METODOLOGIA E CRONOGRAMA PARA ORIENTAR OS ESTUDOS TÉCNICOS DESTINADOS AO DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO À SEREM REALIZADOS POR ESSA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO E POR CADA UMA DAS ENTIDADES VINCULADAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferida pelo art. 10 e seguintes da Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, que estabelece normas sobre atos e processos administrativos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro; disposto no processo nº SEI-080001/005852/2024, e

CONSIDERANDO:

- a reforma administrativa da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro para uma maior eficiência dos atos de gestão, pautada nos princípios que orientam a Administração Pública;

- o papel estratégico da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ) na proposição e execução de políticas públicas na área de saúde;

- a ampliação da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ), bem como de suas atribuições essenciais na proposição e execução de Ações e Serviços de Saúde Pública;

- as vacâncias geradas por aposentadorias, exonerações, falecimentos ocorridos no período;

- as metas 3.5.3 e 3.5.5 estabelecidas no Plano Estadual de Saúde 2024-2027, referentes à constituição de grupo de trabalho para elaboração e execução do projeto de dimensionamento da força de trabalho da SES/RJ, IASERJ, FSERJ e IVB, assim como a realização de concurso público; e

- a necessidade de atendimento às Determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro acerca do preenchimento de vagas para o Quadro Efetivo da SES/RJ em obediência ao preconizado no art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir o Grupo de Trabalho visando ao levantamento prévio de informações, padronização de diretrizes, metodologia e cronograma para orientar os estudos técnicos destinados ao dimensionamento da força de trabalho à serem realizados por essa Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e por cada uma das Entidades Vinculadas, quais sejam: IASERJ, FSERJ e IVB.

Parágrafo Único - Este Grupo de Trabalho será composto por servidores da SES e suas vinculadas, conforme abaixo:

I - Secretaria de Estada do de Saúde
Coordenador do Grupo de Trabalho: Daniel Santos Pizzini, ID. Funcional nº 5015403-6;
Titular: Maria de Fátima Matheus Alves, ID. Funcional nº 5028484-3;
Substituto: Marilene Ribeiro da Silva - ID. Funcional nº 31536247.

II - Fundação Saúde (FSERJ)
Titular Daniele das Neves Correa, ID. Funcional nº 4460194-8;
Substituto: Gleidson Monteiro Barros da Silva, ID. Funcional nº 5081204-1.

III - Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro (IASERJ)
Titular: Maristela da Silva Lopes, ID. Funcional nº 2042930-4;
Substituto: Maria Inês Souza da Silva, ID. Funcional nº 2102495-2.

IV - Instituto Vital Brazil (IVB)
Titular: Cintia Ibraim Menino, ID. Funcional nº 4455938-0;
Substituto: Paulo Cesar da Silveira Sodré, ID. Funcional nº 2697996-9.

Art. 2° - O Grupo de Trabalho deverá se reunir quantas vezes julgar necessário para promover o adequado alinhamento e acompanhamento dos estudos que serão realizados no âmbito da SES/RJ e de suas Entidades Vinculadas.

§ 1° - No prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da publicação desta resolução, deverão ser emitidas as primeiras orientações com relação a composição dos Subgrupos e início dos estudos técnicos por eles.

§ 2° - Compete a este Grupo de Trabalho dirimir eventuais dúvidas e/ou situações omissas que sejam identificadas durante a realização dos estudos pelos Subgrupos da SES/RJ e de cada uma das Entidades Vinculadas.

§ 3° - Este Grupo de Trabalho poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre o andamento dos estudos que estarão sendo realizados pelos Subgrupos.

§ 4º - Caso entenda necessário, o Grupo de Trabalho poderá solicitar auxílio de outras áreas técnicas e/ou servidores para obter contribuições pertinentes ao tema e/ou informações necessárias ao êxito do projeto.

Art. 3° - Este Grupo de Trabalho terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2024

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Secretária de Estado de Saúde

Id: 2578444

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

DESPACHO DO SUBECRETÁRIO DE 01/07/20244

PROCESSO N° SEI-080001/013616/2024 - AUTORIZO, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução SES n° 3154 de 12 de setembro de 2023, publicada no D.O. de 13 de setembro de 2023, e conforme o artigo 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021 e o artigo 5°, parágrafo 2º do Decreto Estadual n° 48.820/2023, a dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da supramencionada legislação, para a contratação da empresa ASSOCIACAO BRASILEIRA DA REDE UNIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.020.154/0001-69, a fim de prestar serviço de inscrição de 1 (um) Conselheiro do Conselho Estadual de Saúde no 16º Congresso Internacional da Rede Unida, que acontecerá nos dias 31/07 a 03/08/2024, na cidade de Santa Maria - RS, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Id: 2578429

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 04/07/2024

PROCESSO Nº SEI-080001/017989/2023 - RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, referente ao servidor (a) ARIVAL CLEO LAMBERT, ID. Funcional nº 31573487, no valor de R$ 29.973,79 (vinte e nove mil novecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos)**, e**m face dos termos expostos pela Coordenação de Pagamento de Pessoal, na qualidade de Ordenador de Despesas da SES, designado por meio da Resolução SES nº 3246/2024, e com fundamento legal no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como o Art. 11, inciso III, da Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1979.

Id: 2578430

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 04/07/2024

PROCESSO Nº SEI-080001/012626/2024 - RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, referente ao servidor (a) CARMEM LUCIA PEDRO DE CARVALHO , ID. Funcional nº 30267951, no valor de R$1.780,26 (um mil setecentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), em face dos termos expostos pela Coordenação de Pagamento de Pessoal, na qualidade de Ordenador de Despesas da SES, designado por meio da Resolução SES nº 3246/2024, e com fundamento legal no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como o Art. 11, inciso III, da Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1979.

Id: 2578431

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 04/07/2024

PROCESSO Nº SEI-080001/010173/2023 - RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, referente ao servidor (a) ERMELINDA DA CRUZ PIRES, ID. Funcional nº 30355753, no valor de R$30.066,60 (trinta mil sessenta e seis reais e sessenta centavos) , em face dos termos expostos pela Coordenação de Pagamento de Pessoal, na qualidade de Ordenador de Despesas da SES, designado por meio da Resolução SES nº 3246/2024, e com fundamento legal no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como o Art. 11, inciso III, da Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1979.

Id: 2578432

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 04/07/2024

PROCESSO Nº SEI-080001/024063/2023 - RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, referente ao servidor (a) VANIA CHRISTOVAM BARROSO, ID. Funcional nº 31519733/01, no valor de R$11.479,14 (onze mil quatrocentos e setenta e nove reais e quatorze centavos), em face dos termos expostos pela Coordenação de Pagamento de Pessoal, na qualidade de Ordenador de Despesas da SES, designado por meio da Resolução SES nº 3246/2024, e com fundamento legal no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como o Art. 11, inciso III, da Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1979.

Id: 2578433

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3978 DE 05 DE JULHO DE 2024

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/020006/2024, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamentos aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa	Cruz Vermelha Brasileira Filial Do Estado Do Rio De Janeiro.
Endereço:	Rua Paulo De Frontin, Nº 189 / Sala 105 - Centro - Barra Do Pirai - RJ.
CNPJ:	08.560.973/0003-59
Proc. nº:	E-08/001/001.161/2019
Atividade:	Hospital.
Licença:	309/2024
Empresa	Associação Da Casa De Caridade De Conservatória - Hospital Gustavo Monteiro Junior.
Endereço:	Rua Oswaldo Fonseca, Nº 02 - Conservatória - Valença - RJ.
CNPJ:	32.352.809/0001-79
Proc. nº:	E-08/113.521/1975
Atividade:	Hospital.
Licença:	310/2024
Empresa	Irmandade Nossa Senhora Da Piedade - Hospital Nossa Senhora Da Piedade.
Endereço:	Rua Provedor Randolfo Penna Junior, Nº 320 - Centro - Paraíba Do Sul - RJ.
CNPJ:	31.080.468/0001-67
Proc. nº:	E-08/101.385/2007
Atividade:	Hospital.
Licença:	311/2024
Empresa	Missão De São Pedro - Hospital Maternidade Da Aldeia - Hospital E Maternidade Da Aldeia.
Endereço:	Av. Getúlio Vargas, Nº 290 - Centro - São Pedro Da Aldeia - RJ.
CNPJ:	32.103.673/0001-63
Proc. nº:	E-08/110.030/1975
Atividade:	Hospital.
Licença:	312/2024
Empresa	Casa De Saúde Nossa Senhora Auxiliadora S/A.
Endereço:	Rua Vereador Duque Estrada, Nº 157 - Santa Rosa - Niterói - RJ.
CNPJ:	30.063.564/0001-34
Proc. nº:	E-08/111.203/1975
Atividade:	Hospital.
Licença:	313/2024
Empresa	Hospital Escola Luiz Gioseffi Jannuzzi.
Endereço:	Rua Dom José Costa Campos, Nº 142 - Centro - Valença - RJ.
CNPJ:	32.354.011/0012-19
Proc. nº:	Sei-080001/024804/2021
Atividade:	Laboratório.
Licença:	314/2024
Empresa	Pronil - Casa De Saúde E Pronto Socorro Infantil Ltda - Pronil Hospital De Clínicas Antônio Paulino.
Endereço:	Rua Joao Pessoa, Nº 1741 - Centro - Nilópolis - RJ.
CNPJ:	29.919.917/0001-76
Proc. nº:	E-08/109.020/1986
Atividade:	Serviço De Radiodiagnostico.
Licença:	315/2024
Empresa	Labocor Laboratório De Análises Clinicas Ltda - Me.
Endereço:	Rua Dos Expedicionários, Nº 144 / Parte - Bingen - Petrópolis - RJ.
CNPJ:	08.762.109/0001-78
Proc. nº:	E-08/101.296/2004
Atividade:	Laboratório.
Licença:	316/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2024

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2578434

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3979 DE 05 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/020006/2024, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 09 de Julho de 2024 às 01:51:52 -0300.